



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6834/6222 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 27/2023-GAB/PR/CAPES

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Aos Reitores de Instituições de Ensino Superior e Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente

Assunto: Indicação de Coordenador para Submissão e Execução da Proposta de Ação de Extensão da Pós-Graduação no âmbito do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.010956/2023-92.

Senhor(a) Reitor(a),

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. É com satisfação que comunicamos a publicação da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) do Ministério da Educação (MEC), executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com a Secretaria de Educação Superior (SESu).
2. O PROEXT-PG tem como objetivo principal apoiar ações de extensão vinculadas à pós-graduação *stricto sensu*, visando subsidiar políticas públicas e a gestão pública, de modo a promover uma maior integração da academia com a sociedade.
3. Este programa tem como público-alvo as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) que, nas regiões **Norte, Nordeste e Centro-Oeste**, possuam **dois (2) ou mais** Programas de Pós-Graduação (PPG) em funcionamento e nas regiões **Sul e Sudeste**, possuam **quatro (4) ou mais** PPG em funcionamento.
4. Os valores de concessão para cada IES foram calculados a partir da multiplicação do **Número de PPG em funcionamento de cada IES** pelo **Valor Unitário por PPG (fixado em R\$ 8.500,00)** e por um **Fator de Multiplicação** estabelecido com base no índice de consolidação da pós-graduação de cada IES. Este índice, chamado pela CAPES de Índice de Consolidação das IES (IC-IES), foi calculado pela divisão do **Somatório do Número de PPG com Notas 5, 6 ou 7** pelo **Somatório do Número Total de PPG** em funcionamento (com Nota igual ou superior a 3 e Aprovados) de cada IES. Para o cálculo deste índice foram consideradas as Notas obtidas pelos PPG na Avaliação Quadrienal 2017-2020.

$$IC-IES = \frac{\sum(N^{\circ} PPG \text{ Nota } 5, 6 \text{ ou } 7 \text{ da IES})}{\sum(N^{\circ} \text{ total de PPG da IES})}$$

5. Uma vez calculado o IC-IES, as IES foram enquadradas em 10 grupos para os quais foram

definidos “fatores de multiplicação”, atendendo à seguinte regra: **quanto menor o grau de consolidação da IES, maior o fator de multiplicação para o cálculo dos recursos.**

6. Mais detalhes sobre o cálculo, bem como a planilha contendo os valores de concessão de cada IES podem ser encontrados na página do programa, no site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-extensao-universitaria-da-pos-graduacao-proext-pg>).

7. Convém destacar que tanto a utilização do IC-IES quanto o emprego de um recorte regional diferenciado na definição das IES elegíveis ao PROEXT-PG reforçam os princípios e objetivos gerais do programa, notadamente aquele relacionado à redução de assimetrias existentes no âmbito do SNPG.

8. Em razão do prazo exíguo para a execução deste programa, **tendo em vista que os empenhos dos recursos devem ser realizados ainda no mês de novembro**, solicitamos, em **caráter de urgência**, que as IES indiquem um coordenador da proposta, no âmbito da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que será o responsável pela submissão da proposta de ação de extensão da pós-graduação e pela gestão e execução das atividades do PROEXT-PG na IES**. Saliemos que não será permitida a substituição do coordenador durante a vigência da proposta apoiada, a menos que motivada por caso fortuito ou de força maior. Em suma, o coordenador deve permanecer à frente da proposta até o término de sua vigência.

9. A indicação do coordenador deverá ser realizada por meio do envio de um e-mail para proext-pg@capes.gov.br, contendo as seguintes informações:

- I - nome;
- II - CPF;
- III - e-mail;
- IV - número de celular;
- V - tipo de vínculo com a instituição; e
- VI - cargo/função.

10. As datas-chave do cronograma do PROEXT-PG são as seguintes:

I - **22 de novembro**: data limite para manifestação de interesse pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação e indicação do coordenador responsável pela submissão e execução da Proposta de Ação de Extensão da Pós-Graduação;

II - **8 de dezembro**: data limite para envio do Formulário de Submissão da Proposta, via sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) ou e-mail proext-pg@capes.gov.br;

III - **8 de dezembro**: prazo para peticionamento do AUXPE/Anexo III no SCBA.

11. Em caso de não envio da proposta até a data limite, ou caso a proposta enviada não atenda às exigências da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1/2023, os recursos empenhados em nome do coordenador indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação serão cancelados.

12. Por fim, aproveitamos a oportunidade para convidar a todos os(as) Pró-Reitores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação para uma reunião no dia 14/11/2023, às 15h, com a finalidade de apresentar os detalhes dessa nova iniciativa, esclarecer dúvidas e reforçar os prazos informados.

13. Contamos com a colaboração de todas as IES para o sucesso deste programa, o qual contribuirá significativamente para o fortalecimento da extensão universitária no contexto da pós-graduação *stricto sensu* do País.

Atenciosamente,

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 09/11/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2267857** e o código CRC **5EA998A7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.010956/2023-92

SEI nº 2267857